



**CEDMAR - USP**

Centro de Estudos em Direito do Mar Vicente Marotta Rangel

EDITAL 1/2023

# **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE PESQUISADORES**

## **CENTRO DE ESTUDOS EM DIREITO DO MAR**

### **“VICENTE MAROTTA RANGEL”**

O **Centro de Estudos em Direito do Mar – CEDMAR/USP** é um grupo de pesquisa devidamente registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, bem como nas instâncias da Universidade de São Paulo, contribuindo com o elemento pesquisa dentre os pilares indissociáveis ensino-pesquisa-extensão.

Desde 2015 contribui com o desenvolvimento do Direito do Mar no Brasil e na América Latina, por meio de ciclos anuais de pesquisa, realizados por pesquisadores aprovados por processo seletivo, oriundos de diversas áreas do conhecimento, uma vez que o Direito do Mar deve ser compreendido por uma perspectiva transdisciplinar.

Dentre os objetivos do grupo, destacam-se: i) Análise do desenvolvimento sistêmico do Direito do Mar; ii) Pesquisa de estruturas jurídicas que sejam compatíveis e impulsionem o desenvolvimento sustentável; iii) Desenvolvimento de pesquisas que visem a superação de lacunas e antinomias dos diversos sistemas jurídicos e sua produção normativa acerca dos espaços marítimos; iv) Desenvolvimento de estruturas de diálogo e colaboração entre o Direito e outras ciências, cuja compreensão é indispensável para correta análise jurídica dos espaços marítimos. Esses objetivos específicos dialogam com o objetivo geral de desenvolver uma pesquisa sistêmica e transdisciplinar acerca do Direito do Mar.

### **ESTRUTURA INTERNA E LINHAS DE PESQUISA**

O grupo tem Direção Científica do Professor Associado Wagner Menezes e coordenação setorial de membros sênior previamente nomeados pelo Diretor.

Para melhor desenvolvimento das atividades, considerando a abrangência dos temas e a necessária precisão metodológica, o grupo é estruturado em 4 linhas de pesquisa:

1. **A CONSERVAÇÃO E O USO SUSTENTÁVEL DO OCEANO:** O desenvolvimento das investigações centralizar-se-á no entendimento e proposições acerca de (i) biotecnologia marinha, pois a biodiversidade marinha apresenta-se como uma fonte de matéria-

prima para o desenvolvimento de novas tecnologias (e.g. fármacos e cosméticos); (ii) fontes de energia sustentável e o seu impacto no ordenamento espacial marinho; (iii) pesca e sua regulamentação; e (iv) desenvolvimento de novos regimes legais dos espaços marítimos, especificamente para as áreas marinhas além da jurisdição nacional; (v) poluição marinha.

2. **GOVERNANÇA INTERNACIONAL, COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E GESTÃO DOS ESPAÇOS MARÍTIMOS:** A investigação ocupa-se em compreender e aprimorar a relação entre os Estados, as organizações internacionais, analisar o processo deliberatório no quadro da Organização das Nações Unidas (ONU), interpretar a jurisdição do Tribunal Internacional do Direito do Mar (ITLOS), da Organização Marítima Internacional (IMO) da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, e os demais atores nos espaços oceânicos, tendo como objetivo analisar como suas decisões e recomendações orientam o desenvolvimento progressivo do Direito do Mar sob o ponto de vista da gestão compartilhada dos espaços marítimos.
3. **O MAR E SUA TRANSDISCIPLINARIDADE:** Destacadamente interdisciplinar, a linha busca identificar como os povos, costeiros ou não, relacionam-se com o mar e de que forma as atividades marítimas os impactam. Enquadram-se nessa linha estudos relacionados à literacia do oceano, especialmente quanto aos reflexos de danos ambientais, acidentes da navegação, instalações de estruturas portuárias, alterações normativas para a captura de recursos pesqueiros e o combate à pesca INN, comunidades pesqueiras tradicionais, dentre outros.
4. **DIREITO DO MAR E SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO:** A linha dedica-se ao estudo da relação entre o Direito do Mar e o diálogo normativo entre aspectos de Direito privado dos Estados como contratos, direito administrativo, direito civil, consumidor, migração, direito penal, direito portuário, navegação e os reflexos jurídicos normativos derivados da interação, especificamente pela aplicação de normativas internacionais pelos Estados. As pesquisas devem ser voltadas ao aprofundamento dos estudos teóricos ligados ao mar com a consolidação de conceitos, sistematização teórica, aportes sistemáticos no estudo da matéria. A linha dedica-se ainda à compreensão e proposições para os paradigmas da segurança da navegação, compreendendo fenômenos como os navios autônomos e outras tecnologias embarcadas, adequação dos combustíveis,

migração por vias marítimas, trânsito marítimo, pirataria, dentre outros fenômenos que, embora aparentem ser de natureza privada, impactam diretamente o Direito Internacional Público.

## **DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo para pesquisadores será regido pelas disposições que seguem. Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Científico. A aprovação no processo seletivo não implica em vínculo direto com a Universidade de São Paulo, a nível de graduação ou pós-graduação.

**Encoraja-se que pesquisadores de outras áreas, que não o Direito, participem do processo seletivo.** Destaca-se que desde sua fundação, o CEDMAR/USP conta com pesquisadores de diversas áreas do conhecimento.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.** Fica declarado aberto o Processo Seletivo de Pesquisadores para o ano de 2024 do CEDMAR/USP.

§ 1º O Processo Seletivo será regido pelas disposições presentes neste edital.

§ 2º Todos os pesquisadores que desenvolveram pesquisa no CEDMAR/USP em anos anteriores, caso desejem permanecer no grupo, deverão submeter-se ao presente Processo Seletivo. Não haverá credenciamento automático.

§ 3º As inscrições no Processo Seletivo de Pesquisadores para o ano de 2024 serão gratuitas.

**Art. 2.** Serão aprovados até 15 (quinze) pesquisadores

§1º O CEDMAR/USP reserva o direito de aprovar número inferior de pesquisadores caso não sejam cumpridos os requisitos deste Edital.

## **REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA QUALIDADE DE PESQUISADOR**

**Art. 3.** Podem se inscrever na qualidade de pesquisador aqueles que estiverem ao menos no segundo ano do curso de graduação, além daqueles que possuem graduação em qualquer área correlata.

**Art. 4.** Além das disposições do art. 3, são requisitos para inscrição para vaga de pesquisador:

- I. Ser plenamente capaz e maior de 18 anos de idade;
- II. Ter capacidade suficiente para condução de pesquisa científica, em grupo ou individualmente;
- III. Apresentar bom histórico profissional e acadêmico;
- IV. Comprometer-se com os termos do Edital e com as obrigações previstas no Regimento Interno, caso seja aprovado;
- V. Apresentar toda a documentação solicitada;
- VI. Apresentar Projeto de Pesquisa Individual ou em Coautoria, respeitando o limite máximo de dois pesquisadores por projeto, sendo que todos devem estar aptos em conformidade com o art. 3. O projeto de pesquisa deve necessariamente estar vinculado a linha de pesquisa para a qual a inscrição será feita.
- VII. Apresentar carta de motivação, abordando os objetivos da linha de pesquisa.
- VIII. Ter tempo disponível para se dedicar a agenda de pesquisa do grupo;
- IX. Cumprir integralmente as disposições do Edital do processo seletivo.

## DOS PRAZOS

**Art. 5.** O presente processo seletivo será regido pelo seguinte cronograma:

| Data                                   | Fase  |
|--|---|
| 06 de outubro de 2023                  | Publicação do Edital e abertura das inscrições                          |
| 06 de outubro a 30 de novembro de 2023 | Prazo para inscrições no Processo Seletivo                              |
| 01 de dezembro de 2023                 | Processamento das inscrições  |
| 20 de dezembro de 2023                 | Publicação do resultado do Processo Seletivo nas redes sociais do grupo |
| 02 de março de 2024                    | Reunião inaugural online  |

**Art. 6.** As inscrições para o Processo Seletivo de Pesquisadores 2024 encerram-se às 23h59min do dia 30 de novembro de 2023.

**Art.7.** A reunião inaugural e posse dos candidatos aprovados no Processo Seletivo ocorrerá no dia 02 de março de 2024, a partir das 8:30, por meio de plataforma online a ser oportunamente divulgada. Os participantes deverão permanecer com a câmera habilitada.

**Parágrafo único.** A ausência do candidato na reunião inaugural e sessão de posse acarretará sua exclusão automática do Processo Seletivo.

## DOS PROCEDIMENTOS

**Art.8.** O processo seletivo será efetuado por meio de formulário eletrônico próprio, no link <https://forms.gle/n1QSaESgUaXk4tfP8>, que permanecerá disponível durante todo o prazo de inscrição no sítio eletrônico do CEDMAR/USP.

§ 1º Não serão aceitas ou consideradas inscrições por outro meio que não o preenchimento do formulário eletrônico indicado acima.

§ 2º O CEDMAR/USP não se responsabiliza por eventuais falhas no serviço da plataforma digital "Google Forms", sendo responsabilidade do candidato o envio da inscrição com a antecedência adequada, inclusive com a finalidade de identificar e evitar problemas técnicos de forma adequada.

§ 3º Caso o candidato identifique alguma falha no serviço da plataforma, deve notificar imediatamente a coordenação.

**Art. 9.** Após acessar o formulário eletrônico, o Candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e fornecer as informações e documentos solicitados, clicando, ao final, no botão "*Submeter formulário*".

§ 1º Os documentos solicitados incluirão necessariamente:

- I. Carta de motivação;
- II. Justificativa para a participação em mais de um Grupo de Pesquisa na Universidade, se aluno de graduação ou pós-graduação da USP;
- III. Projeto de pesquisa Individual;
- IV. Foto para Diretório de Membros;
- V. VI. Currículo Lattes e ORCID atualizados.

§ 2º Uma cópia das respostas fornecidas será encaminhada de forma automatizada para o e-mail informado no início do formulário.

§ 3º Caso não receba o e-mail com as respostas, tendo inclusive verificado a pasta "Spam", o candidato deve notificar imediatamente a coordenação pelo seguinte e-mail: [cedmarusp02@gmail.com](mailto:cedmarusp02@gmail.com)

**Art. 10.** Uma vez encerradas as inscrições deste Processo Seletivo, a proceder-se-á a avaliação das propostas inscritas conforme os critérios mencionados nesse edital.

**Art. 11.** O resultado do Processo será divulgado nas redes sociais do grupo, conforme cronograma apresentado retro.

**Art.12.** Todas as comunicações oficiais utilizarão os dados de contato informados no formulário do Processo Seletivo.

### **DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS À VAGA DE PESQUISADOR E DO PROJETO DE PESQUISA**

**Art.13.** Os candidatos à vaga de pesquisador deverão apresentar Projeto de pesquisa Individual no ato de inscrição do presente Processo Seletivo.

**Art.14.** O Projeto de Pesquisa Individual apresentado durante o processo seletivo deve ser limitado a 5 (cinco) páginas, incluindo as seções, "Título", "Apresentação do tema", "Justificativa", "Premissas da Pesquisa" (estado atual da arte), "Problema e Hipótese", metodologia, "Cronograma de execução" e "Bibliografia Preliminar", formatado em fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,15 entre linhas.

**Art.15.** O Projeto de Pesquisa Individual deve ser executado durante o ano de 2024, apresentar temática relacionada a uma das linhas de pesquisa do CEDMAR/USP e prever a produção e publicação de ao menos 1 (um) artigo ou trabalho científico e 1 (uma) participação em evento científico no decorrer do presente ano.

**Art.16.** O Projeto de Pesquisa Individual deve ser original, não pode constituir plágio, total ou parcial, sob pena de responsabilização dos autores e eventuais coautores e comunicação às instituições de que fazem parte e autoridades responsáveis.



**Art. 17.** A avaliação das candidaturas ao presente Processo Seletivo de Pesquisadores para 2024 será realizada pelo Diretor Científico do CEDMAR/USP e respeitará os seguintes critérios:

I – 50% da nota será obtida pela avaliação do projeto de pesquisa, considerados os requisitos indicados.

II – 50% da nota será obtida pela análise da Carta de motivação e do currículo lattes do pesquisador, considerando:

- a) 2 pontos para o título de Doutor;
- b) 1 ponto para o título de Mestre;
- c) 0,5 ponto para cada ano como pesquisador do CEDMAR/USP
- d) 0,25 ponto para cada artigo publicado em revista qualificada ou em anais de evento científico nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) 0,10 ponto para cada apresentação de trabalho em evento científico nos últimos 05 (cinco) anos;

III – Em caso de empate, prevalecerá a candidatura que obtiver a maior nota no inciso I (projeto de pesquisa). Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota no inciso II (titulação acadêmica, participação anterior no CEDMAR/USP, publicações,

### **OBRIGAÇÕES REGULARES**

**Art.18.** São obrigações dos Pesquisadores, renovadas a cada exercício:

- I. Participar ativa e efetivamente, de maneira online das Reuniões Ordinárias e presencialmente quando previstas no cronograma;
- II. Participar dos eventos promovidos pelo CEDMAR/USP;
- III. Apresentar, manter atualizado e executar projeto de pesquisa individual aprovado no processo seletivo.
- IV. Contribuir ativamente com os pesquisadores do grupo e socialização do conhecimento.

- V. Apresentar a pesquisa em desenvolvimento em uma das reuniões do CEDMAR/USP.
- VI. Colaborar e participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas em sua Linha de Pesquisa;
- VII. Colaborar e participar ativamente da elaboração de artigo científico a partir do projeto de pesquisa submetido;
- VIII. Cumprir todas as determinações ou diretrizes estabelecidas pela Diretoria Científica e/ou pela Coordenação, especialmente realizar pesquisa solicitada pelo coordenador;
- IX. Manter atualizado o CV Lattes, indicando as atividades de pesquisa no CEDMAR/USP, nos moldes indicados pela Coordenação;
- X. Cumprir todas as disposições do Regimento Interno a ser divulgado na reunião inaugural.

**Art. 19.** Os pesquisadores, no ato de inscrição, reconhecem que serão avaliados ao longo do exercício da pesquisa, caso venham a se associarem ao CEDMAR/USP, pelo cumprimento de tais obrigações, podendo, inclusive, serem desligados com base em desempenho insatisfatório.

**Art. 20.** Fica instituído o seguinte calendário de reuniões do CEDMAR/USP em 2024, sujeito a alterações:

| <b>CALENDÁRIO 2024</b> |   |
|------------------------|---|
| 16 DE MARÇO            | Primeira reunião ordinária - <b>PRESENCIAL</b>                                      |
| 13 DE ABRIL            | Segunda reunião ordinária - ONLINE  |
| 11 DE MAIO             | Terceira reunião ordinária - ONLINE   |
| 15 DE JUNHO            | Quarta reunião ordinária - <b>PRESENCIAL</b>  |
| 13 DE JULHO            | Quinta reunião ordinária - ONLINE   |
| 24 DE AGOSTO           | Sexta reunião ordinária - ONLINE (presencial no 22º CBDI)                           |
| 14 DE SETEMBRO         | Sétima reunião ordinária - <b>PRESENCIAL</b>  |
| 19 DE OUTUBRO          | Oitava reunião ordinária – ONLINE   |
| 9 DE NOVEMBRO          | Nona reunião ordinária - ONLINE   |
| 7 DE DEZEMBRO          | Décima reunião ordinária e encerramento das atividades de 2024<br><b>PRESENCIAL</b> |

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** O vínculo dos pesquisadores aprovados com o CEDMAR/USP tem validade até o mês de fevereiro de 2025, prazo final para a apresentação dos resultados dos projetos de pesquisa desenvolvidos ao longo do ano de 2024.

**Art. 22.** O não cumprimento das obrigações no prazo indicado no artigo anterior implicará na impossibilidade de que o candidato submeta novas propostas de pesquisa para o CEDMAR/USP pelo prazo de 3 (três) anos.

**Art. 23.** A responsabilidade do registro e atualização dos dados do Grupo no Diretório de Grupos de Estudos do CNPq é do Diretor Científico, que ocupa a função de Líder deste no Diretório, sendo de sua discricionariedade o registro de membros do Grupo como pesquisadores, técnicos ou estudantes, o que será feito levando em consideração as normas e regras internas da Universidade de São Paulo e do próprio CNPq.

São Paulo, 06 de outubro de 2023

**PROF. WAGNER MENEZES**

Diretor Científico